

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2020

Processo de Licitação nº 04/2020 – Convite nº 03/2020 – Menor Preço por Item - Contrato nº 06/2020 - Extrato de Contrato nº 06/2020 – Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta, cilindro de imagem e toner - Proponentes: 02 (dois) - Contratada (vencedora de todos os itens): MACINI INFORMÁTICA LTDA. - ME – Fica aditado o valor do contrato em R\$ 5.125,75 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 9,92% do valor do contrato, conforme cláusula 1.4 do contrato e em conformidade com o artigo 65, §1º da Lei 8666/1993 e justificativas constantes no processo - Vigência: A partir de sua assinatura, acompanhando a vigência do contrato em principal – Assinatura: 31 de agosto de 2022. Pirassununga, 31 de agosto de 2022.
Luciana Batista-Presidente

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1238/2022 EDITAL: 43/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022– CHAMADA PÚBLICA 01/2022
Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAEP, através de contas de Água, Esgoto e guias de outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Proponentes: 06. Contrato nº 61/2022. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Valor: R\$ 48.295,38 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Assinatura: 24/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

PORTARIA 073/2022

JEFERSON RICARDO DO COUTO – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO

PAULO: No uso de suas atribuições legais, RESOLVE – REVOGAR a partir desta data em seu inteiro teor a Portaria nº 030/2022 de 05 de abril de 2022, que nomeou a Servidora SIMONE FACIOLA THEODORO, Rg. 40.320.878-6, para o emprego em Comissão de Chefe da Seção de Hidrometria. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. Rogerio da Silva – Diretor de Administração

PORTARIA 074/2022

JEFERSON RICARDO DO COUTO – SUPERINTENDENTE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, RESOLVE – EXONERAR a partir desta data MAYARA CORSI BELEZIA, Rg. 44.770.055.8, do emprego em Comissão de Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo, ficando a mesma a partir desta data, a disposição da Seção de Recursos Humanos e Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com a referida Servidora. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto - Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. Rogerio da Silva – Diretor de Administração

Processo Administrativo Protocolo: 2009/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 210/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 23/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: SCATOLINI & SCATOLINI LTDA – EPP. Valor: R\$ 8.316,71 (oito mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Autorização de Fornecimento nº 690/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 26/08/2022. Objeto: Reparo na bomba injetora de combustível Retro Escavadeira New Rollan frota R-71.conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2106/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 218/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 24/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: FABIANO TEIXEIRA VICK 30311331882. Valor: R\$ 2.805,50 (dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

Autorização de Fornecimento nº 687/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de Palhetas para-brisa, Borracha do vidro vigia, jogo canaleta e pestana das portas, borracha das portas e retrovisores. conforme quantitativo e especificações, constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2108/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 224/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: MAYARA LIGIA CHAGAS DE SOUZA 45280125881. Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais). Autorização de Fornecimento nº 695/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 22/08/2022. Objeto: Conserto de dois bancos dianteiros do veículo VW Saveiro BVQ 8112., conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2014/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 194/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 12/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: Mercaf Diesel Ltda. Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais). Autorização de Fornecimento nº 659/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 25/08/2022. Objeto: Aquisição 01 jogo de vela para saveiro 1.6 Volkswagem frota 68 DNQ 4594 conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2104/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 219/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 24/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: L.A.ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP. Valor: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Autorização de Fornecimento nº 688/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: aquisição de 2 válvulas Borboleta FF Wafer DN 200

Classe 150. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2116/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 217/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 24/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: SIVEMAQ MANUTENÇÃO D5t6E MAQUINAS LTDA-ME. Valor: R\$ 1.269,00 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais). Autorização de Fornecimento nº 689/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de correias do alternador, tensores de correia do alternador, conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2139/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 222/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: DE FALCO E FERNANDES LTDA-EPP. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Autorização de Fornecimento nº 693. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de Bomba de água – motor adaptado 1113 e Tubo de água motor adaptado MB 1113, conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2140/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 225/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: AILTON FERNANDO BIZETTO EPP. Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Autorização de Fornecimento nº 699. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de Rodas Aro 16 para Churumeira a vácuo. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2148/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 220/2022. Artigo

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: LIQUEFIO COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL LTDA-ME. Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Autorização de Fornecimento nº 691. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de contator modelo CWM50 bobina 220V.. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2142/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 226/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: OSMAR DENOFRIE MECANICA - ME. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Autorização de Fornecimento nº 696. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para troca de reparo da bomba jacto clean J500, lavador de Auto. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2143/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 228/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: OLIVAN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor: R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e hum reais). Autorização de Fornecimento nº 698. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Manutenção corretiva troca do estrator e jogo de carvão da Esmirilhadeira Dewal 220Volts modelo DWE 496. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2149/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 223/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: PERATELLI & DA ROZ LTDA-EPP. Valor: R\$ 1.743,75 (Hum mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Autorização de Fornecimento nº 694.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de 25 lampadas tubulares de LED H.O. para uso no barracão e almoxarifado. quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Processo Administrativo Protocolo: 2150/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 221/2022. Artigo 24.: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: MOGIANA MAQUINAS LTDA. Valor: R\$ 3.900,00 (tres mil e novecentos reais). Autorização de Fornecimento nº 692. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 26/08/2022. Proponentes a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 29/08/2022. Objeto: Aquisição de 01 Bomba mangote 2" para retirada de água de valas. conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 31 de agosto de 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 837/2022. Termo de Fomento com a entidade Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo. Termo de Apostilamento. Verificou-se nos autos erro material na indicação do número da conta bancária constante do Termo de Fomento 05/2022, ou seja, onde se lê: dados bancários: Banco do Brasil, agência 0163-5, conta-corrente nº 42.295-9 (recurso municipal) / Banco do Brasil, agência 0163-5, conta-corrente nº 48.239-0 (recurso estadual), o correto é: dados bancários - Banco do Brasil, agência 0163-5, Conta-Corrente nº 57803-7. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 102/22. Processo Administrativo: 3710/22. Concorrência Pública: 10/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 117 e 119, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes,

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

artesanatos e trabalhos manuais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 103/22. Processo Administrativo: 3716/22. Concorrência Pública: 11/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 90, 91, 92, 94 e 100, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 104/22. Processo Administrativo: 3711/22. Concorrência Pública: 12/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 2348/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/22. **Ata de Registro de Preços nº 68/22.** **Compromissária:** M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. **Apostilamento:** fica cancelada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 68/2022, conforme requerido nos autos e parecer jurídico de folhas 30 a 31. **Homologado em 26/08/2022.** **Objeto:** Registro de Preços de Materiais de Enfermagem e Resgate.

Processo Administrativo: 4709/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 84/21. **Ata de Registro de Preços nº 194/21.** **Compromissária:** PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA. **Apostilamento:** fica cancelada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 194/2021,

conforme requerido nos autos e parecer jurídico de folhas 575 e 576. **Homologado em 26/08/2022.** **Objeto:** Registro de Preços de Carnes para o Setor de Merenda Escolar.

Processo Administrativo: 1562/2019. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 05/2019. **Termo Aditivo nº 146/22.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 42/19.** **Contratada:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2022, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será de R\$ 8.961,20 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos reais). **Assinatura:** 01/09/2022. **Objeto:** licença de uso de software de precificação de manutenção de automóveis, caminhões, motos, etc.- Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**

**EDITAL COMPLETO – FESTA ITALIANA 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - SMCT**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estará recebendo de **01 a 15 de setembro de 2022**, as inscrições via requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços do município de Pirassununga/SP, que tenham interesse em participar da **FESTA ITALIANA 2022**. Também, serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas), que passarão a integrar o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e havendo vagas disponíveis, de acordo com os requisitos exigidos para sua inclusão na referida festa.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos **das 08 às 11 horas e das 13h às 16h horas, de 01 a 15 de setembro de 2022, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão

pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **Festa Italiana 2022** é um evento **cultural-gastronômico-beneficente** promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se **de 07 a 09 de outubro de 2022**, na Praça Conselheiro Antônio Prado/Matriz.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo divulgar e destacar a chegada dos imigrantes italianos no município, a partir do ano de 1852. Incentivar e promover a gastronomia italiana, destacar a contribuição dos italianos no desenvolvimento de Pirassununga, nos mais diversos setores e atividades.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **Festa Italiana 2022**, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviços, situadas e com pelo menos 01 (um) ano de atuação no município de Pirassununga.

3.2 Serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação, (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas), que integrarão o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de um evento de caráter beneficente, será dado prioridade às entidades/instituições. As empresas aptas integrarão um cadastro reserva, uma vez que, na falta de entidades inscritas aptas, os espaços serão destinados a essas empresas, sendo selecionadas primeiramente as instaladas no município de Pirassununga e após, ainda havendo vagas com empresas instaladas em outras cidades.

4 - DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **Festa Italiana 2022** os interessados deverão protocolar junto à Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal, o pedido de inclusão na festa, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga (conforme anexo II), **de 01 a 15 de setembro de 2022**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- a) Requerimento (anexo II);
- b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;

- f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- h) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Festa Italiana 2022** (Anexo III);
- i) Lista com os nomes de 03 (três) diretores e/ou voluntários do participante, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela SMCT (Anexo IV).

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Requerimento (anexo II);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Inscrição Estadual;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia da Licença da Vigilância Sanitária
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- k) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- l) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Festa Italiana 2022** (Anexo III).
- m) Lista com os nomes de 03 (três) diretores e/ou voluntários do participante, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela SMCT (Anexo IV).

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

- 4.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;
- 4.3.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 4.3.4 O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
- 4.3.5 Os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de

determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será informado a todos os inscritos, na segunda-feira (19/09/2022), quais foram classificados como aptos e inaptos. Na terça-feira (20/09/2022), será realizado sorteio no Centro de Convenções às 19h00 dos participantes aptos a integrarem a **Festa Italiana 2022**. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade, primeiro as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, sendo primeiramente as instaladas em Pirassununga e posteriormente as demais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O participante responsável pela **Cantina** deve possuir uma equipe unida e motivada de no mínimo **10 (dez) voluntários**, para cumprir suas funções sem comprometer o bom atendimento ao público.

5.2 Os 03 (três) nomes indicados na lista (Anexo IV) para representá-lo junto à **Secretaria de Cultura e Turismo** nas reuniões e eventos preparatórios, deverão ter plenos poderes para tomar decisões em nome do participante. Não serão aceitos substituição dos nomes que compõem a referida lista, mesmo que façam parte da diretoria.

6 - DAS REUNIÕES

6.1 O participante tem a obrigação de divulgar às suas equipes mantendo-as bem informadas sobre datas, locais e horários de reuniões, compromissos e prazos definidos no **Cronograma de Ações da Festa Italiana 2022**, bem como as orientações definidas nesses eventos a todos os seus integrantes que vão atuar durante a realização da **Festa Italiana 2022**.

6.2 Nas reuniões da SMCT é obrigatória a presença de no mínimo 3 (três) representantes de cada participante, cujos nomes devem estar relacionados na lista de indicados, sem os quais não será registrada a presença do participante; sendo que o grupo dos 3 (três) será responsável por todas as decisões tomadas.

6.3 Nas reuniões, com início previsto para às 19h00, o registro de presença será efetivado até as 19h30 horas, impreterivelmente; se apenas um (a) representante deixar de assinar a lista a entidade será declarada ausente, não cabendo quaisquer recursos.

6.4 A ausência às reuniões implicará em perdas significativas, prejudicando a entidade da **Festa Italiana 2022**.

6.5 As reuniões extraordinárias e/ou o cancelamento de eventos/atividades serão previamente informados através do(s) telefone(s) de contato fornecido(s) pelos seus responsáveis e incluídos no grupo de whatsapp da festa.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Pirassununga/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação do evento.
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal e solicitando apoio às Polícias Militar e Civil.
- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, limpeza pública e trânsito para a realização da festa.
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: palco, equipamentos de som e iluminação, gerador, sanitários químicos e demais equipamentos que a SMCT julgar necessário.
- e) Despesas com a contratação de shows musicais e atrações artísticas culturais serão custeadas pelo Fundo Municipal de Cultura com aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- f) Desenvolver, se a SMCT julgar necessário, ações em parceria com instituições públicas e privadas nas áreas educacionais, culturais e de pesquisas, com o objetivo de aprimorar a **Festa Italiana 2022** nos mais diversos aspectos.
- g) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis.
- h) Penalizar o participante que descumprir as determinações contidas neste **Edital de Chamamento Público**.

7.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir 02 (duas) tendas (pirâmide) medindo 05x05m cada uma, cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. Todas as tendas deverão estar montadas até segunda-feira (03/10/2022) e o dirigente responsável por cada participante deverá apresentar na SMCT até as 17h00 da terça-feira (05/10/2022), ART de suas instalações provisórias, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas instalações.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste Regulamento e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.
- d) Participar das reuniões com quorum mínimo de 3 (três) representantes relacionados na lista de nomes fornecida pela entidade para receber as orientações da SMCT.
- e) Garantir a presença da equipe de trabalho - no mínimo 10 (dez) voluntários - responsável pelos serviços de cozinha e atendimento ao público, para participarem de possíveis capacitações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.
- f) Utilizar adequadamente tecidos e objetos para as decorações observadas as restrições do Corpo de Bombeiros na decoração das Cantinas, sob pena da entidade ter de refazer os serviços inadequados e a de

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

ser excluída da festa no ano seguinte.

g) Contratar 01 (um) segurança - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem da Cantina, até a retirada dos equipamentos e materiais do recinto da festa.

h) Providenciar pias, mesas e cadeiras, madeiramento, etc. para a montagem de suas Cantinas.

i) Providenciar fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, e demais materiais necessários para instalação elétrica dentro das cantinas. Toda a fiação deverá obrigatoriamente estar acondicionada em conduítes. Os disjuntores deverão obrigatoriamente estar acondicionados em caixas de distribuição plásticas. Deverá ser apresentada a ART da instalação elétrica.

j) A quantidade de GLP e sua instalação deverá estar de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

k) Providenciar, no período de realização da **Festa Italiana 2022** 01 (um) extintor de incêndio, que deverá ficar afixado em local de destaque na Cantina Italiana.

l) Confeccionar Banner do Cardápio Padrão (modelo igual para todos), que deverá ficar em lugar visível, no interior de suas cantinas, contendo o Nome da Cantina, duas fotos de seus pratos "carros chefes", com informações sobre seus ingredientes, porção individual/ou duas pessoas, peso e preço. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT.

m) Confeccionar Faixa de Identificação da Cantina Italiana, conforme os padrões da SMCT quanto a sua execução.

n) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

o) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e instalações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação será desligado da Festa Italiana do ano seguinte.

p) Custear e utilizar obrigatoriamente em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos.

q) Cumprir com os prazos de prestação de contas, entrega e desmontagem das Cantinas.

8 – DAS CANTINAS

8.1 A Cantina deve ter 50 m² de área coberta, não podendo ser expandida, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. Com relação a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem

desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, será desligado da festa no ano seguinte.

8.2 Para a instalação da Cantina Italiana não será permitida a utilização da barraca de metal (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em sua Cantina, mesmo que camuflado, será obrigado a refazer a instalação ou será retirado da festa.

8.3 Os espaços das Cantinas serão definidos através de sorteio: primeiro as entidades, depois as empresas, em conformidade com o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula 3 deste edital.

8.4 Todas as Cantinas serão montadas sob tendas pirâmides, com fechamento de lona branca em sua parte traseira e lateral.

8.5 Até as 14 horas do dia 06 de outubro de 2022, véspera do início da festa, o participante deverá amontoar em frente ao seu espaço, o lixo produzido durante a montagem da Cantina para serem removidos pela Equipe de Limpeza Pública; o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as 17 horas do mesmo dia, impreterivelmente.

8.6 A montagem das Cantinas deve estar concluída até as 17 horas do dia 06 de outubro de 2022, e sua desmontagem até as 17 horas do dia 10 de outubro de 2022.

8.7 Para calcularmos a capacidade energética a ser utilizada durante a **Festa Italiana 2022**, cada Entidade/Empresa deverá relacionar os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados na Cantina, com devolução estipulada em reunião pela SMCT.

8.8 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregue por cada participante. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter que retirar os equipamentos excedentes, será excluído da festa no ano seguinte.

8.9 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica das Cantinas serão desligadas às 12 horas de segunda-feira, dia 10 de outubro.

8.10 Para atender aos integrantes das Entidades/Empresas e funcionários da Prefeitura Municipal de Plantão, em especial aos voluntários que atuam na manipulação de alimentos, haverá um sanitário exclusivo no recinto; só terão acesso ao local os trabalhadores com o Crachá da **Festa Italiana 2022**, com fotografia, da pessoa que utilizar o espaço.

8.11 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Cantina, interna e externamente.

8.12 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

8.13 Os participantes após o término da desmontagem de suas cantinas deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu "LIMPO".

8.14 As Entidades/Empresas não podem autorizar quem quer que seja a colocar panfletos comerciais em suas mesas ou distribuí-los no interior de suas Cantinas sem a autorização da SMCT.

9 - DOS CUIDADOS ESPECIAIS

9.1 A entidade deve zelar pela organização, aparência, limpeza, higiene pessoal, decoração e acolhida em sua **Cantina** Atendendo às seguintes normas:

- Trajar-se dentro das normas e padrões de higiene;
- Usar proteção de cabelos (redinhas);
- Usar protetores bucais (máscaras);
- Apresentar unhas bem cuidadas e curtas;
- Usar sapatos fechados (não sandálias ou chinelos);
- Usar adequadamente as luvas para manipulação de alimentos;
- Não usar anel, aliança, pulseira, corrente, brincos, relógio, etc.;
- Designar um ou mais voluntários para cuidar exclusivamente do caixa (manipulação de dinheiro);
- Não permitir fumantes na área interna das Cantinas;

9.2 A entidade deve apresentar no ato da inscrição o Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e dos pratos que serão preparados e servidos durante a **Festa Italiana 2022** em suas Cantinas Italianas, assumindo, assim, todos os riscos que porventura vierem a ocorrer durante a festa, isentando a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades relacionadas ao assunto;

10- DOS CARDÁPIOS

10.1 Os pratos comercializados na **Festa Italiana 2022** devem ser obrigatoriamente de origem italiana.

10.2 As opções de cardápio (doces e salgados) serão discutidas e definidas em Reunião, sendo que cada Cantina obrigatoriamente deverá escolher uma ou mais opções dentre as estipuladas pela SMCT.

10.3 O prazo final para a entrega dos cardápios à SMCT ocorrerá até as 12h do dia (26/09/2022), impreterivelmente, para as certificações que se fizerem necessárias.

10.4 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser desligada da festa no ano seguinte.

10.5 Não poderá ser comercializados nas Cantinas Italianas:

- Pratos que não sejam de origem italiana
- Pratos ou porções inventados e batizados aleatoriamente
- Pastel;
- Cachorro quente, hambúrguer, misto, etc.;
- Croquetes, coxinhas, quibes, empadas, esfihas, etc.;
- Bebidas em garrafa e destilados como uísque, gim, vodca, conhaque, fogo paulista, menta, campari, etc. exceto vinho;

11 - DA TABELA DE PREÇOS

11.1 A **Festa Italiana 2022** não tem marca oficial de cerveja ou distribuidora exclusiva de bebidas.

11.2 A tabela de preços (vinho, cerveja, refrigerante e água) será a mesma praticada pelos bares e restaurantes de Pirassununga.

11.3 Não havendo consenso sobre os valores, a SMCT definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

11.4 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da SMCT, que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

11.5 Cada prato deverá pesar em média 400 gramas.

11.6 A definição da tabela de preços ocorrerá na reunião do dia 22/09/2022. Os valores serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que vão anteceder a realização do evento.

12 - DAS PARCERIAS

12.1 Nas Cantinas serão comercializadas apenas comidas e bebidas típicas aprovadas pela SMCT. Não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc.

12.2 O espaço da Cantina não poderá ser sublocado a empresas e entidades.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá caráter exclusivamente institucional, desde que não prejudique a ambientação da Cantina, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de Pirassununga disponibiliza dinheiro público para fazer jus às despesas decorrentes da realização da **Festa Italiana 2022**, haverá por parte dos participantes um repasse aos cofres públicos municipais, sobre os ganhos aferidos com a festa por noite, na seguinte porcentagem:

- 5% do valor bruto arrecadado para entidades e instituições filantrópicas, assistenciais e religiosas, comunidades rurais, clubes de serviços;
- 10% do valor bruto arrecadado para as empresas do

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

ramo de alimentação (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas);

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos 5% e dos 10% que serão repassados à Prefeitura Municipal de Pirassununga, irão integralmente para o Fundo Municipal de Cultura.

14.2 Justificando e tornando transparente o aporte financeiro que beneficia as instituições e parceiros profissionais do município, todos os valores arrecadados pelas entidades/empresas apuradas pelas máquinas de fichas, serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverão ser publicados no Portal da Transparência de cada entidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O participante que construir a Cantina desrespeitando as normas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga e definidas neste Regulamento, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e será excluído da festa no próximo ano.

15.2 O participante que não arregimentar o número mínimo de voluntários exigido pela SMCT para frequentar as reuniões de trabalho e possíveis cursos e oficinas de capacitação, demonstrando não estar preparado para assumir as responsabilidades que a Festa Italiana exige, será excluído da festa no ano seguinte.

15.3 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na rua e nos próprios do Praça Conselheiro Antônio Prado/Matriz, bem como a utilização de materiais incompatíveis com a temática da festa, descaracterizando as Cantinas Italianas; a entidade que incorrer nessas questões, será excluído da festa no ano seguinte.

15.4 O participante que utilizar indevidamente o nome da Prefeitura de Pirassununga e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será eliminado da Festa Italiana no ano seguinte.

15.5 Após a entrega da lista com os equipamentos elétricos a serem utilizados nas cantinas, não será permitido o acréscimo de novos equipamentos elétricos. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer

pretexto, além de ter que retirar os equipamentos excedentes, será excluído da festa no ano seguinte.

15.6 Para a instalação da Cantina não será permitida a utilização da barraca de metal (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em sua Cantina, mesmo que camuflado, será obrigado a refazer a instalação ou será retirado da festa.

15.7 A Cantina deverá ter, no máximo, 50 m², não podendo ser expandida. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, será excluído da festa no ano seguinte.

15.8 Aprovados os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser desligada da festa no ano seguinte.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As situações não previstas neste Edital de Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Procuradoria Geral do Município.

16.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa e reduzida a quantidade de Cantinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

Carlos Arnaldo Metzner Franco
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

ANEXO I

Festa Italiana 2022 - Cronograma de Ações	
DIA/MÊS - HORÁRIO	ASSUNTOS E LOCAIS DOS EVENTOS
01 a 15 de setembro	Inscrição para participar da Festa Italiana 2022 Local: Seção de Comunicação - Paço Municipal
19 de setembro - 17h	Publicação - classificados como aptos e inaptos. Local: Diário Oficial e Redes Sociais da SMCT
20 de setembro - 19h	REUNIÃO Realização de Sorteio Apresentação das Diretrizes da Festa Responsabilidades da Prefeitura e das Entidades/Empresas Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli
22 de setembro - 19h	REUNIÃO Definição de Cardápio Definição de Preços Definição de Pesos Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli
26 de setembro - 19h	REUNIÃO Segurança (Bombeiros / Extintores / Mangueiras / Gás) Equipamentos Elétricos Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli
28 de setembro - 17h	Entrega dos Cardápios e da Ficha de Equipamentos Elétrico
03 de outubro	Montagem das Tendias Local da Festa
05 de outubro - 17h	Apresentação de ART das instalações Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli
06 de outubro - 14h	Retirada do Lixo das Cantinas Local da Festa
06 de outubro - 17h	CANTINAS PRONTAS Local da Festa
07 de outubro - 18h	1º Dia Festa Italiana Manutenção: até às 17h
08 de outubro - 18h	2º Dia Festa Italiana Manutenção: até às 17h
09 de outubro – 11h / 18h	3º Dia Festa Italiana Manutenção: até às 10h / 17h
10 de outubro - 12h	Desligamento da Energia Local da Festa
10 de outubro - 17h	Desmontagem total da festa

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

	Local da Festa
--	----------------

ANEXO II

[INCLUIR CABEÇALHO DA ENTIDADE/EMPRESA LOGO]

Exmo Senhor Prefeito Municipal de Pirassununga

A _____,
CNPJ _____, IE _____, localizada a rua _____, nº _____, _____, Pirassununga – SP, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, _____ (função) _____, abaixo assinado (a), portador do rg nº _____ e cpf nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Pirassununga/SP, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que se digne autorizar a sua inclusão na **FESTA ITALIANA PIRASSUNUNGA 2022**. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da **Festa Italiana 2022** e, para tanto, juntamos a este, os documentos solicitados no Edital.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, desde já agradecemos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Pirassununga, de _____ de 2022.

Presidente

Fone: (19)

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A (o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2022

Presidente e/ou Diretor

ANEXO IV

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

LISTA REPRESENTANTES PARA REUNIÕES

Nº	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			
3			

Pirassununga, _____ de _____ de 2022.

Presidente e/ou Diretor

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - SMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que está recebendo propostas de empresas interessadas em patrocinar a **FESTA ITALIANA 2022**, na sua estrutura, programação e ações culturais elencadas a seguir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

QUADRO 1

Nome do Evento	Cotas
FESTA ITALIANA 2022	A, B e C

1 – FINALIDADE

Divulgar, para o público interessado, a **FESTA ITALIANA 2022**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criando-se a possibilidade de ampliação da democratização e do desenvolvimento artístico-cultural.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a **FESTA ITALIANA 2022**, evento do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elencado no QUADRO 1, cuja contrapartida dos patrocinadores serão espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos interessados, sendo distribuídos para exploração de propaganda e/ou exposição, divulgação e venda de produtos, conforme segue:

COTAS	VALOR (R\$)	Proporção do tamanho de exposição de logomarca	Efeito de publicidade no local
A	De 20.001,00 a 30.000,00	Espaço no local do evento de 5 X 5 metros destinados pela SMCT + publicidade e venda no local e nos textos de natureza oral e visual.	Divulgação em locução durante o evento, com 30 menções ao patrocínio, sendo 10 por noite.
B	De 10.001,00 a 20.000,00	Espaço no local do evento de 4 X 4 metros para publicidade visual.	Publicidade no seu local de instalação.
C	De 5.000,00 a 10.000,00	Publicidade no local com blimps, tótems infláveis.	Publicidade no seu local de instalação.

2.2 – As relações entre as proporções referidas no item 2.1 ocorrem dentro de cada Tipo de Cota (A, B ou C), distintamente.

2.3 – Poderão ser apresentadas propostas acima de R\$ 30.000,00, bem como, propostas abaixo de R\$ 5.000,00 e que atendam as necessidades do evento, sendo avaliadas e definidas com o patrocinador de como será realizada a sua publicidade.

2.4 – Os interessados poderão apresentar propostas com valor correspondente a mais de uma cota, cuja comunicação visual será ajustada proporcionalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos patrocínios para divulgação de eventos correlatos (festas e shows diversos).

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão entregar um envelope contendo os documentos abaixo, encaminhado aos cuidados do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em mãos ou via postal, até 26/09/2022, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida Painguás, 2014, Jardim do Lago – Pirassununga, SP - CEP 13630-272:

a) Proposta de Patrocínio, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Todas as propostas que atendam ao edital serão selecionadas, exceto as propostas do mesmo ramo de atividade, as quais serão selecionadas por ordem cronológica de recebimento, salvo quando houver concordância expressa entre

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

as respectivas empresas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como que possuam conteúdos políticos.

5.2 – As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de proposta, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise.

5.3 – As empresas que desejarem custear despesas adquirindo diretamente os produtos ou serviços necessários a cada evento, poderão fazê-lo mediante envio de proposta, especificando-os e atribuindo o valor da cota correspondente para respectiva análise.

5.4 – As empresas que apresentarem propostas para as cotas (A/B) deverão custear a locação das tendas, nas medidas definidas nas cotas, sendo tenda (pirâmide), coberta com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, as quais as tendas deverão estar montadas até segunda-feira (03/10/2022).

5.5 – As empresas que apresentarem propostas para a cota A, deverão custear e utilizar obrigatoriamente em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos.

5.6 – As empresas que apresentarem propostas para a cota A, deverão repassar 5% do valor bruto sobre os ganhos aferidos com a festa por noite, aos cofres públicos municipais, que irão integralmente para o Fundo Municipal de Cultura.

5.7 – As empresas que apresentarem propostas para as cotas (A/B) deverão ficar responsáveis pela segurança de sua tenda, desde a montagem até a sua desmontagem.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento, observando-se os procedimentos administrativos e jurídicos.

6.2 – Solicitações de exclusividade dos proponentes serão objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá concedê-la ou não, respeitadas as características do evento e as condições da proposta.

6.3 – Se, eventualmente, o projeto do QUADRO 1 seja habilitado a receber investimentos advindos de benefícios fiscais, proporcionados por leis de incentivo federal ou estadual, a publicidade deverá ser ajustada aos critérios estabelecidos, ouvindo-se os patrocinadores, os quais, em caso de discordância, poderão requerer a rescisão contratual.

6.4 – As situações não previstas neste Edital de Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Procuradoria Geral do Município.

6.5 – Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

6.6 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h - telefones: (19) 3562-1207 ou 3563-0530.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

Carlos Arnaldo Metzner Franco
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.976, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Altera os Anexos I e II da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022 e revoga a Lei nº 5.926, de 7 de julho de 2022”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I - DOS EMPREGOS EM COMISSÃO e o Anexo II - DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS, da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP passam a vigorar com a redação constante nos anexos a esta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.926, de 7 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

À LEI Nº 5.976, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	61 a 68
01	Chefe da Seção de Arrecadação	
01	Assessor de Diretoria	
01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	61 a 68
01	Superintendente do SAEP	



Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

À LEI Nº 5.976, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016,
Alterado pela Lei Complementar nº 172/2020)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente de limpeza	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
12	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	20 a 27
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
23	Motorista	27 a 34
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
10	Operador de Máquinas	
15	Escriturário	
02	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Pintor	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	35 a 42
01	Programador de Computador	
01	Encarregado de Setor de Material	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	42 a 49
01	Chefe da Seção de Cadastro	
01	Chefe da Seção de Patrimônio	
02	Engenheiro Civil	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
03	Procurador	49 a 56
01	Diretoria de Administração	

LEI Nº 5.977, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Município de Pirassununga-SP a alienar, em forma de doação, imóvel de sua propriedade à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug”. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, em forma de doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 17.613 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.10.009.001.00-0, que assim se descreve: uma área de terras composta de 11.797,82 metros quadrados, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Pirassununga-SP, tendo seu início no ponto nº 01, junto ao alinhamento da rua Valentina de Almeida Prado Penteado; daí com rumo 41º 57' 23" NW e distância de 181,07 metros, atinge o ponto 02, junto ao alinhamento da Rua Luiz Tesch, confrontando até aí com lotes do loteamento Jardim América, ou seja, na quadra “B”, com o lote nº 10 de propriedade de Ernest Feliz Tavares; com o lote 09, de propriedade de Carlos A. Dolfini; com a confluência das Ruas Roberto André Wegmuller e David Grisi; na quadra “D” do referido loteamento, com o lote 07, de propriedade de Antonio Augusto Gavazza; com o lote nº 06 de propriedade de Luiz Clóvis Franchi; com o lote 05 de propriedade da imobiliária Lébeis S/C Ltda., e com o lote 08 de propriedade da Transportadora Castro Ltda.; daí com rumo de 34º 06' 43" NE e distância de 31,35 metros atinge o ponto 03, junto a confluência da Av. Padre Antonio Van Ess, confrontando até aí com a Rua Luiz Tesch; daí com o rumo de 80º 23' 35" SE e a distância de 120,27 metros atinge o ponto 04, junto ao início da confluência da Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, confrontando até este ponto com a Avenida Padre Antonio Van Ess, daí com o rumo de 34º 57' 39" SE e distância de 11,99 metros, atinge o ponto nº 05, sendo que do ponto 04 ao 05, confronta com a confluência da Avenida Padre Antonio Van Ess e Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, daí com o rumo de 09º 32' 49" SW e distância de 132,55 metros, atinge o ponto 01, início desta descrição, confrontando até aí com a Rua Valentina de Almeida Prado Penteado”.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será destinada, obrigatoriamente, a instalação da Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug, subordinada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECTI).

Art. 3º A área a ser doada de acordo com os artigos 1º e 2º desta Lei, reverterá ao patrimônio municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e

de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Art. 4º As despesas, se existentes, decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.131, de 5 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.978, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.168, DE 31 DE AGOSTO 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.435, de 8 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o projeto de desmembramento de lote urbano, localizado na Rua Inácio Franco da Silveira, Vila Constituição, objeto da matrícula no 12.325 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob no 6887.024.037.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Danilo de Julio, portador do RG nº 4.849.186 - SSP/SP, CPF nº 115.926.219-53, casado com Lucia Rosada de Julio, portadora do RG nº 15.928.296 - SSP/SP, CPF nº 177.722.758-54, tudo conforme consta do protocolado nº 3.435/2022, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - situação atual

a) matrícula nº 12.325 6.175,64 m².

II - situação pretendida

a) lote 01 641,06 m²;

b) lote 02 639,97 m²;

c) lote 03 639,97 m²;

d) lote 04 639,97 m²;

e) lote 05 640,02 m²;

f) lote 06 639,96 m²;

g) lote 07 631,14 m²;

h) lote 08 812,24 m²;

i) lote 09 891,31 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.169, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.139, de 25 de agosto de 2022, e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), destinado a cobrir despesas com o Fundo Social de Solidariedade, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Social de Solidariedade
 13.03.00 - 08.244.4002.1320 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 R\$ 96.900,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de superávit financeiro apurado na Seção de Tesouraria dos recursos do Leilão de Bens Inservíveis, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

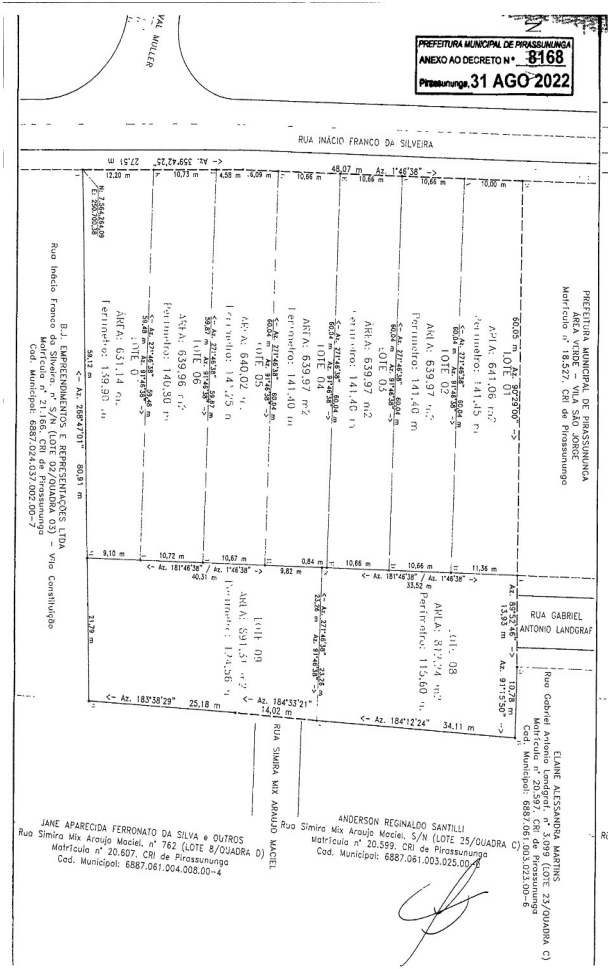
Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 619/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Revogar, a partir desta data a Portaria nº 145, de 1º de abril de 1993, que nomeou o servidor Sérgio Eduardo Zuffo, RG nº 13.559.610 - SSP/SP e CPF nº 017.060.888-33, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Material.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.



Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 620/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 31 de agosto do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a servidora Carolina Vianna Mancini, RG nº 41.177.224-7 - SSP/SP e CPF nº 358.365.028-03, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Material, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 621/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Wéverton Oliveira Dias, RG nº 17.662.995 - SSP/SP e CPF nº 054.830.688-58, para o emprego em comissão de Supervisor Geral do Almoxarifado, com vencimentos equivalentes à referência inicial 37, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 622/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Assessor de

Secretaria, o servidor Ronaldo Carlos Pavão, RG nº 28.105.968-8 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 623/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, o servidor Hubiratan Jesus Penteado, RG nº 14.584.742-1 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 624/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, o servidor Renan Ignácio de Oliveira Rocha, RG nº 56.911.845-1 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do

Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

procedimento demissional.
Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
CUMPRA-SE.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO